



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 154/2022 TP

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. ° 154/2022 TP celebrado entre o Município de Morpará e a pessoa jurídica **NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.492.799/0001-20.**

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **SIRLEY NOVAES BARRETO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, **NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.492.799/0001-20**, estabelecida na Avenida Júlio Pereira Nunes, nº 276-A, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê-BA, neste ato representado pelo **Sr.º Nilton Nunes Dourado**, brasileiro, eng. civil, casado, portador do RG: 29226880 SSP-BA, inscrito no CPF: 551.554.305-00, residente e domiciliado na Rua Rio do Ouro, nº 134, Bairro Asa Sul, na cidade de Irecê-BA, conforme procuração datada em 28 de junho de 2018, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 154/2022 TP, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n.º 154/2022 TP, que tem por objeto, na execução de obra para **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE CLASSIFICADORA DE OVOS NO POVOADO DE CAPIM DE RAIZ, ZONA RURAL** deste município de Morpará – Bahia, CONVÊNIO 507/2022 com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o Contrato n. ° 154/2022 TP, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 24 de março de 2024 à 24 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n. ° 106/2022, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública do Processo de Tomada de Preços n. ° 006/2022, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Ednilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 154/2022 TP, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 22 de março de 2024.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará

NUNES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.492.799/0001-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
RG:
CPF:

- 2) _____
RG:
CPF: